



Prefeitura Municipal da Serra

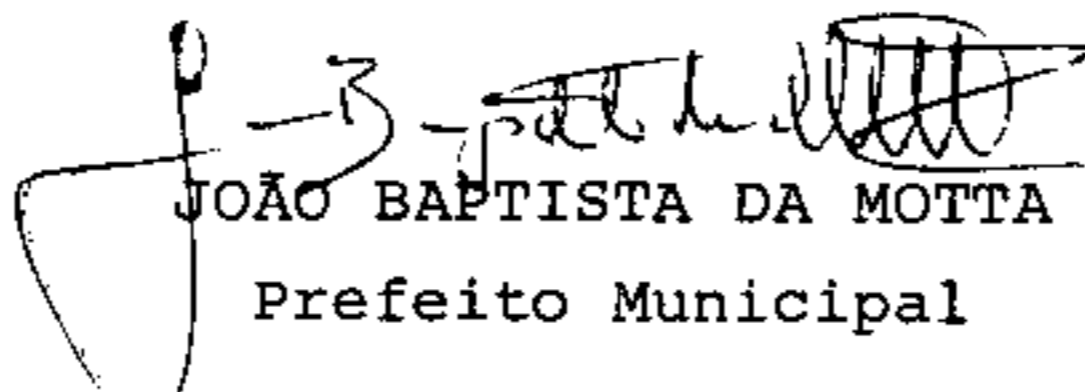


LEI Nº 1034/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno com 280,00M² (duzentos e oitenta metros quadrados), em terreno plano argiloso de formato aproximadamente retangular, tendo os seus 04 lados as seguintes confrontações: A oeste num segmento retilíneo de 12,22M com área de propriedade do Sr. Gilson Cavalini, a Norte num segmento retilíneo de 23,62M com área de propriedade do Sr. Arides Amaral a Sul num segmento retilíneo de 24,00M com área de propriedade do Sr. José Francisco da Silva e a Leste num segmento de 11,62M com a parte remanescente do mesmo terreno, de propriedade do Sr. JOSÉ BELARMINO DO ROSÁRIO.
- Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita será de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), correndo a despesa por conta de dotação própria.
- Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder doação da referida área, à CESAN-COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, onde serão procedidas as obras do Sistema de Reservação de Nova Almeida, Joaripe e Praia Grande, neste Município.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Setembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal